



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.412ª sessão da 1ª Câmara realizada em 3 de julho de 2025 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas
Comparecimento: Frederico Augusto Lins Peixoto, Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos e Mellissa Freitas Ribeiro
Procurador do Estado: Saulo de Faria Carvalho

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003852235-42 - Autuado: CINAFA COMERCIO E INDUSTRIA DE ACO E FERRO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158734-55 (CINAFA COMERCIO E INDUSTRIA DE ACO E FERRO LTDA - Procurador: ANDRE ALMEIDA GONCALVES/Outro(s)) e 40.010158840-07 (ILDEU SIMOES DE CARVALHO - Procurador: ANDRE ALMEIDA GONCALVES/Outro(s)) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para que sejam excluídas as exigências fiscais vinculadas às saídas presumidas como desacobertas de documentação fiscal, referentes às rubricas "Uso e Consumo/Ativo Imobilizado", "Devoluções Identificadas", "Retorno de Industrialização", "Material devolvido em 12/02/2022 à CINAFA pela NFE 52948, sem ter sido realizada a industrialização", "Material devolvido em 15/03/2022 à CINAFA pela NFE 53592, sem ter sido realizada a industrialização" e as inerentes aos produtos "Trocadores de Calor" e "Trilhos TR 32", nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pelas Impugnantes, sustentou oralmente o Dr. André Almeida Gonçalves e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Saulo de Faria Carvalho.
ACÓRDÃO: 25.053/25/1ª.

- PTA nº. 01.004013976-78 - Autuado: CINAFA COMERCIO E INDUSTRIA DE ACO E FERRO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158889-75 (CINAFA COMERCIO E INDUSTRIA DE ACO E FERRO LTDA - Procurador: JULIO CESAR COELHO GONCALVES/Outro(s)) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o requerimento de adiamento do julgamento. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos das reformulações do crédito tributário efetuadas pela Fiscalização às págs. 294 e 349. Em seguida, ainda à unanimidade, em negar o acionamento do permissivo legal.
ACÓRDÃO: 25.054/25/1ª.

- PTA nº. 15.000087732-79 - Autuado: THALES WAGNER SILVA COELHO - Impugnação nº(s): 40.010158519-07 (THALES WAGNER SILVA COELHO) e 40.010158628-95 (LUIZ CLAUDIO COELHO) - Relator: Frederico Augusto Lins Peixoto - Revisora: Mellissa Freitas Ribeiro - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 25.055/25/1ª.

- PTA nº. 16.001737282-40 - Requerente: ITAU VIDA E PREVIDENCIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010158206-45 (ITAU VIDA E PREVIDENCIA S.A. - Procurador: Landulfo de Oliveira Ferreira Junior/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.
ACÓRDÃO: 25.056/25/1ª.

- PTA nº. 01.003680613-01 - Autuado: CONSTRUIR GUIMARAES LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157920-13 (CONSTRUIR GUIMARAES LTDA - Procurador: BRUNO QUITES LOPES) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 1.373/1.376.

ACÓRDÃO: 25.057/25/1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG